


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Deliberação nº 03/2021, de 28 de setembro de 2021

O CONSELHO SUPERIOR DO COMITÊ GESTOR PRÓ-BRUMADINHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 48.183/2021 e

CONSIDERANDO Acordo Judicial celebrado entre o Governo de Minas Gerais, Ministério Pùblico de Minas Gerais, Ministério Pùblico Federal, Defensoria Pùblica do Estado de Minas Gerais e Vale S.A, com mediação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, homologado em 04/02/2021, visando à reparação integral dos danos, impactos negativos e prejuízos socioambientais e socioeconômicos causados em decorrência do rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da Mina Córrego do Feijão, no dia 25 de janeiro de 2019, no Município de Brumadinho;

CONSIDERANDO os termos do Decreto 48.183/2021, que dispõe sobre o funcionamento do Comitê Gestor Pró-Brumadinho;

CONSIDERANDO a aprovação e publicação da Lei nº 23.830, de 28 de julho de 2021, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Estado, com recursos recebidos em decorrência do termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais que especifica;

CONSIDERANDO que a referida Lei nº 23.830/2021 foi aprovada na forma do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 2.508/2021, o qual, dentre outros itens, definiu o aporte de R\$1.498.250.000,00 a todos os municípios mineiros por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem;

CONSIDERANDO previsão no Acordo Judicial de que os Projetos estão sujeitos a avaliação de viabilidade técnica e financeira, observado o teto do Anexo;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2021, de 11 de agosto de 2021;

DELIBERA:

Art. 1º O projeto abaixo relacionado passa a constar com o valor indicado nesta deliberação, em substituição ao previsto na Tabela 1 da Deliberação nº 02/2021, de 11 de agosto de 2021:

Anexo do Acordo	Órgão	Projeto no PL	De	Para
III	SEINFRA	Implantação do Rodoanel da Região Metropolitana de Belo Horizonte	3.500.000.000,00	3.072.030.000,00

Art. 2º O projeto abaixo relacionado passa a constar com o valor indicado nesta deliberação e a compor a Tabela 1 da Deliberação nº 02/2021, de 11 de agosto de 2021:

Anexo do Acordo	Órgão	Projeto no PL	De	Para
III	SEINFRA	Complementação dos recursos federais para o Metrô da RMBH	0,00	427.970.000,00

Art. 3º O valor total destinado ao projeto previsto no art. 1º da presente Deliberação poderá ser transferido a conta vinculada específica, de acordo com os prazos de recebimento de recursos previstos no item 4.4.7 do Acordo Judicial e conforme o cronograma a seguir:

Parcela	Transferência à Conta Vinculada - Previsão de Data	Transferência à Conta Vinculada - Valor (R\$)
1	ago/21	0,00
2	jan/22	0,00
3	jun/22	424.444,00
4	jan/23	845.556,00
5	jun/23	183.260.000,00
6	jan/24	412.500.000,00
7	jun/24	412.500.000,00
8	jan/25	412.500.000,00
9	jun/25	412.500.000,00
10	jan/26	412.500.000,00

11	jun/26	412.500.000,00
12	jan/27	412.500.000,00
TOTAL		3.072.030.000,00

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de assinatura.

Mateus Simões

Secretário-Geral

Luisa Cardoso Barreto

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Cardoso Barreto, Secretário(a) de Estado**, em 28/09/2021, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Simões de Almeida, Secretario(a) Geral**, em 29/09/2021, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35843071** e o código CRC **8B548504**.